ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
26 / 09 / 06
Secretaria de Planejamento, Administrativa e Financeira

LEI Nº162, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a criação do MUSEU HISTÓRICO de São Simão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVOU E EU, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o Museu Histórico de São Simão, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Parágrafo Único – O Museu Histórico de São Simão funcionará em prédio situado na Avenida Goiás esq. com Rua 56, Centro.

Art. 2º - São os seguintes os objetivos do Museu Histórico:

I – promover e assegurar a valorização do patrimônio cultural do Município de São Simão;

II – desenvolver e estimular pesquisas que resgatem e enriqueçam o patrimônio cultural;

III – sensibilizar a comunidade para a preservação do patrimônio histórico cultural;

IV – incentivar a valorização do patrimônio, por diferentes meios..

Art. 3º - O Museu Histórico de São Simão será dirigido pela Secretaria de Educação, Superintendência de Cultura.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito indicadas para a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e seis (26/09/2006).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal